



16 - PAR
16-1753/1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº475/95

Folha n.º 31 do proc.
N.º 475 de 1995
O Funcionário

Tendo por autor o nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro conhecido como Estrada de Campo Limpo (cadlog 346829-9) para AV. Matias Machline.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria, embora tenha apresentado substitutivo a fim de adequá-la a uma melhor técnica legislativa.

De sua parte, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, às fls. 30, opinou contrariamente à medida, entendendo "que a denominação de Estrada do Campo Limpo já está consagrada", constituindo a alteração pretendida um fator que poderia causar grande confusão quanto ao endereçamento.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que o nome do Sr. Matias Machline, pela expressividade e pela importância que representou quer como empresário quer como figura humana, honraria qualquer logradouro público desta cidade que o viesse ostentar. No entanto, não é apenas disso que se trata. Concordamos com as alegações e ponderações da inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Com efeito, o logradouro de que se trata é uma extensa, importante e conhecida artéria da região sul da Cidade. Nela se situam e funcionam há vários anos diversas empresas comerciais e industriais, além de alguns grandes e bem habitados conjuntos residenciais. Imaginem o transtorno e o tumulto na vida de todas essas empresas e pessoas tendo de alterar o endereço, de comunicar a mudança a parentes, amigos, fornecedores e clientes; tendo de trocar, de repente, todos os formulários e timbres dos mesmos?! Cremos que, mesmo se aprovada a matéria, os munícipes da região e as pessoas que conhecem o referido logradouro teimariam em chamá-lo pela forma com que é atualmente conhecido e, assim, teria se tornado nula a merecida e pretendida homenagem ao Sr. Matias Machline, consoante intenção do ilustrado Autor desta propositura.

Assim, por todo o exposto e sem demérito à figura que se pretendia homenagear, o parecer desta Comissão é contrário ao projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01/11/95.

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-6228/1995